

Código de Conduta e Integridade

Conheça as principais diretrizes da Prodesp e mantenha-se em conformidade com as suas obrigações de trabalho ou comerciais.

EDIÇÃO 5

Março de 2025





Índice





4 Incentivo da Alta Direção

Mensagem do Conselho de Administração, do Presidente e da Área de Riscos. Conformidade e Integridade (O exemplo vem de cima)

6 Princípios Organizacionais

Missão, Visão, Propósito e Valores da Prodesp

7 Abrangência

A quem se aplica o Código

8 Compromissos da Prodesp

Responsabilidades da Prodesp junto às Partes Relacionadas

12 Conduta Ética & Legal

Compromissos de conduta dos membros do Conselho de Administração, colaboradores e demais partes interessadas

31 A Prática do Código

Reporte de conduta indevida, Canais de Comunicação e Violações ao Código Conselho de Administração, colaboradores e demais partes interessadas

34 Medidas Disciplinares

Consequências e medidas disciplinares aplicáveis aos colaboradores e à terceiros

35 Disposições Finais

Nota Legal, revisão e definições

36 Termos de Adesão

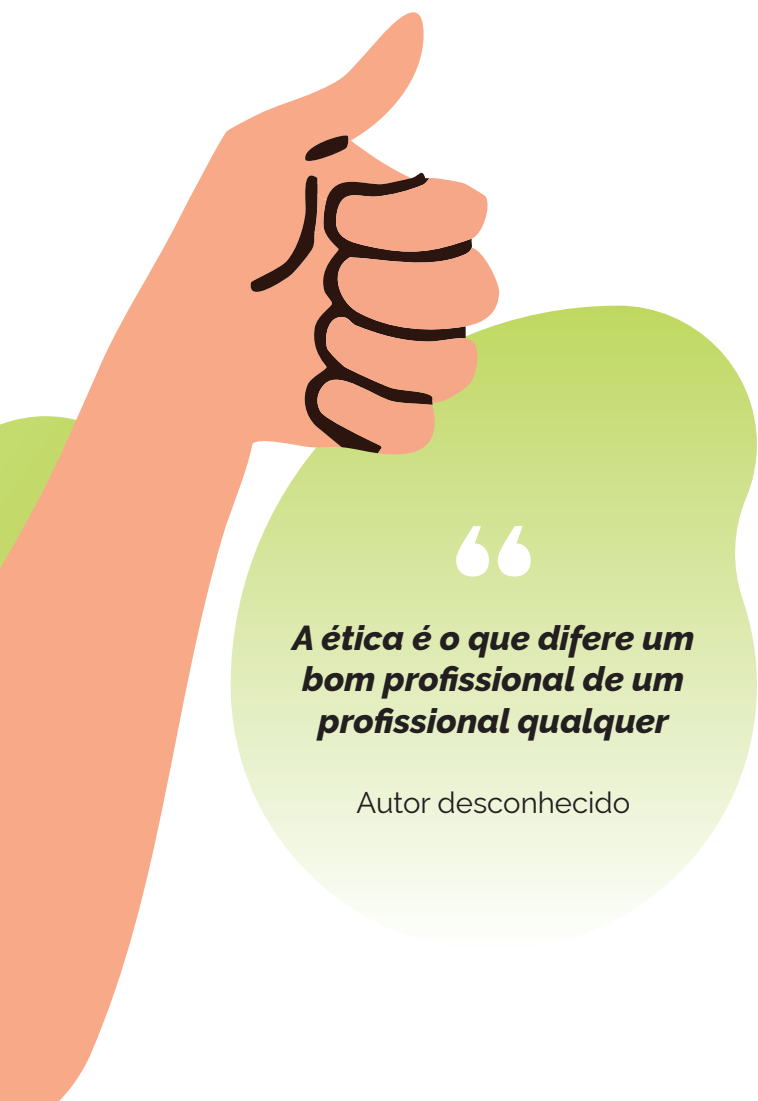
Termo de adesão do colaborador e do Terceiro

38 Perguntas & Respostas

Consolidação dos principais questionamentos sobre o Código e suas políticas complementares

43 Referências Bibliográficas

Normativos federais e estaduais, diretivas de sistemas de gestão e acordos internacionais dos quais o Brasil é signatário





Mensagem do Conselho de Administração

No compromisso de ser uma conexão para o futuro, a Prodesp se obriga, mais do que entregar tecnologia de ponta e estar na vanguarda do desenvolvimento, a construir relações internas e externas respeitadas, a orientar seus negócios pelas leis e a contribuir com sociedade.

Para isso, o Conselho de Administração, com o apoio da Diretoria Executiva, suporta o Programa de Integridade da Prodesp e, na condição de guardião dos interesses dos acionistas, avalia o grau de respeito a todos os elementos integrantes deste Código e de suas políticas complementares.

É da expectativa deste Conselho que os profissionais de todos os níveis hierárquicos da companhia, incluindo os membros deste colegiado, ajam conforme os princípios da Administração Pública, e que os terceiros com os quais fazemos negócios estejam comprometidos em "fazer o certo em qualquer situação".

Presidente do Conselho

Mensagem

Presidência

Nossas ações determinam nosso futuro!

Na Prodesp a integridade faz parte da estrutura do nosso DNA, assim como a tecnologia. Como valor essencial, ela deve orientar todas nossas decisões e ações, de modo a garantir um ambiente de trabalho que privilegie o respeito e a transparência, influenciando positivamente nas nossas relações internas e externas, e com partes relacionadas.

O Código de Conduta e Integridade da Prodesp reúne as regras essenciais e indispensáveis da empresa, refletindo na nossa cultura organizacional e na nossa reputação.

O caminho da integridade nem sempre é o mais fácil, mas é o mais seguro e compensador. Contamos com você no cumprimento dessa jornada da integridade, porque juntos chegaremos mais longe!

Presidente

Área de Riscos, Conformidade e Integridade

A Área responsável pela conformidade e integridade conta com uma equipe preparada para auxiliar no percurso da sua trajetória como colaborador(a) ou parceiro(a) de negócios, desde a identificação e categorização de riscos à apuração de denúncias, por meio da atuação do Comitê de Ética ou da Corregedoria, dentro de suas competências e sob sua coordenação.

Tratar todas as demandas com eficiência, de forma independente e com imparcialidade, zelando pela imagem institucional da Companhia e garantindo o respeito aos princípios da Administração Pública, ao nosso Estatuto e leis pertinentes é o nosso compromisso, e deve também ser o seu, quando estiver atuando em nome ou em favor da empresa.

É importante que você leia atentamente as diretrizes deste Código e, caso tenha dúvida ou suspeite de qualquer irregularidade, entre em contato conosco ou registre a sua preocupação no Canal de Denúncias.

LEMBRE-SE

Integridade é fazer a coisa certa, mesmo quando ninguém estiver olhando. Fazer o certo, sempre dá certo!

Princípios Organizacionais

Missão

Contribuir para a eficiência da prestação de serviços e para a simplificação da vida das pessoas por meio de soluções tecnológicas inovadoras.

Visão

Ser reconhecida pela excelência no provimento de soluções tecnológicas.

Propósito

Viabilizar a Transformação Digital dos nossos clientes.

Valores

Foco no Cliente:

Entender as necessidades do cliente, sendo seu parceiro nos desafios de negócio e atendendo no prazo e com qualidade.

Inovação:

Questionar e desafiar as limitações, buscando alternativas para alcançar os resultados desejados.

Agilidade:

Fazer o que precisa ser feito, no tempo certo.

Eficiência:

Fazer o que precisa ser feito, da maneira correta.

Qualidade:

Agregar valor em tudo que faz.

Competitividade:

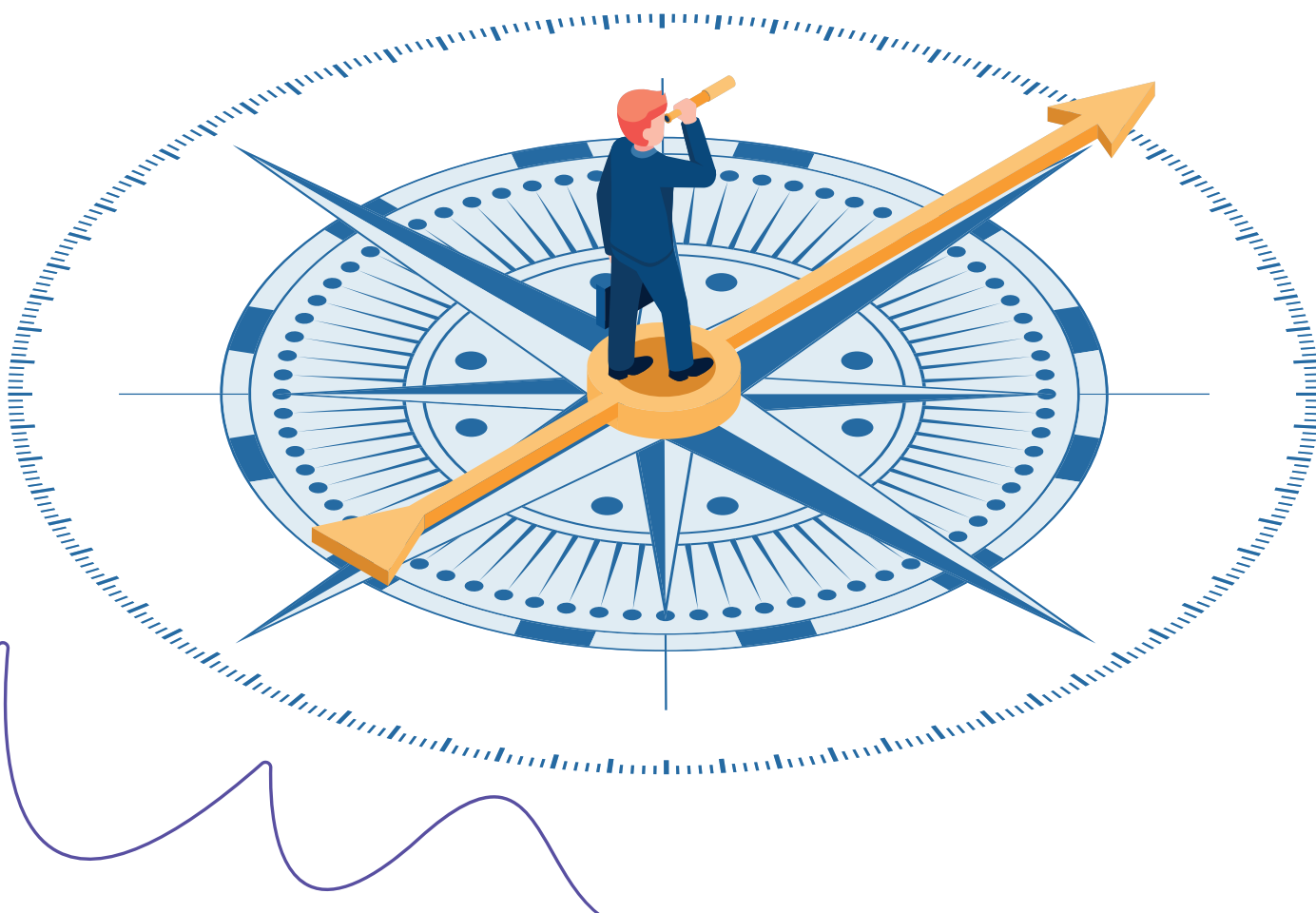
Buscar a preferência do cliente em relação aos concorrentes.

Talento:

Preparar o corpo funcional e reconhecer suas entregas e superações.

Integridade:

Agir de forma íntegra, responsável e profissional, respeitando os princípios e valores da cidadania.



Abrangência

Este Código se aplica a todos os conselheiros, diretores, colaboradores¹, terceiros², e a todas as pessoas que trabalham direta ou indiretamente para a Prodesp, parceiros de negócios e comerciais com os quais a empresa possua relacionamento de negócios, independentemente da natureza da relação, se continuada ou pontual, se envolva a transferência de recursos financeiros ou apenas de conhecimento (know-how).

¹ Por colaboradores deve-se entender os empregados (sem distinção da forma de investidura, de cargo ou função), os aprendizes, os estagiários, os servidores cedidos, os prestadores de serviços, os Administradores (Conselheiros e Diretores), incluindo aqueles que atuam transitoriamente e sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de assunção de cargo ou de vínculo com a empresa.

² Toda pessoa física ou jurídica que não está contemplada na definição de colaborador e que forneça bens ou preste serviços à empresa.

Compromissos da Prodesp

Na condição de empresa estatal provedora de soluções de tecnologia da informação, a Prodesp alinha-se às diretrizes estabelecidas pelo seu controlador, o Governo do Estado de São Paulo, utilizando sua expertise a serviço da gestão pública e do atendimento ao cidadão.

Por isso, a Prodesp se compromete a:

EM RELAÇÃO À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

- Garantir que os negócios sejam conduzidos com independência, objetivando a fortificação de sua situação econômica, a aplicação de políticas e procedimentos transparentes no que concerne aos investimentos, distribuição dos dividendos e aos demonstrativos financeiros da empresa;
- Conduzir suas atividades em conformidade com os interesses públicos, impedindo que interesses particulares, partidários ou de qualquer outra natureza se sobreponham aos da empresa;
- Agir em conformidade com os objetivos da criação da empresa, aspirando pelo seu desenvolvimento, solidez e autossustentabilidade;
- Proceder conforme o Estatuto Social e demais Políticas Internas da Prodesp.

NO RELACIONAMENTO COM OS FORNECEDORES E PRESTADORES DE SERVIÇO

- Garantir com que os processos de licitação e contratações sejam pautados por critérios técnicos, legais, de qualidade e experiência, custo, pontualidade, sustentabilidade ambiental e reputacional, exigindo que a relação seja conduzida com ética e integridade;
- Respeitar as condições estabelecidas nos contratos;
- Atender às leis de natureza administrativa, trabalhista, previdenciária, fiscal, ambiental e de privacidade e proteção de dados;
- Combater, junto à cadeia de fornecedores e prestadores de serviço, práticas de trabalho degradantes ou análogas à escravidão, tráfico humano e trabalho infantil, estabelecendo medidas punitivas como a aplicação de multa e rescisão contratual em caso de violação;
- Tratar os fornecedores e prestadores de serviços com respeito;
- Fazer-se acompanhar de outro colaborador, preferencialmente um superior, ao se relacionar, em interações presenciais ou virtuais, com fornecedores e prestadores de serviço externos, dentro e fora das instalações da companhia, sendo recomendado o registro da reunião, observadas as normas internas específicas;
- Monitorar de perto as atividades dos fornecedores e prestadores de serviços, a fim de garantir o cumprimento do contrato, a obediência às diretrizes deste Código, suas políticas complementares e leis a que a empresa deve respeito;
- Requerer dos fornecedores e prestadores de serviço que seus empregados respeitem os compromissos de conduta dispostos no presente Código, no que couber;

NO RELACIONAMENTO COM CLIENTES

- Encontrar soluções que atendam de forma efetiva às reais necessidades dos clientes, e garantir suporte técnico de qualidade e tempestivo;
- Tratar as sugestões e reclamações recebidas com diligência e seriedade;
- Fiscalizar para que haja transparência na prestação de serviços;
- Salvar as informações recebidas com sigilo profissional;
- Observar o cumprimento do estabelecido em contrato;
- Garantir que o serviço seja realizado dentro das leis aplicáveis à Prodesp e ao negócio com o cliente.

EM RELAÇÃO AOS PARCEIROS

- Valorizar relações de cooperação e de intercâmbio de informações, tecnologias e conhecimento que contribuam para a excelência da administração pública, beneficiando a sociedade.



Estimular o processo de Comunicação Interna

por meio de debate de ideias, respeitando a diversidade de opinião



EM RELAÇÃO AOS COLABORADORES

- Respeitar os direitos fundamentais previstos na Constituição Federal;
- Promover a qualidade de vida dos colaboradores, viabilizando bem-estar, higiene, segurança no ambiente de trabalho e saúde;
- Tratar a todos com respeito, cordialidade e equidade, valorizando a diversidade social e cultural e as diferenças individuais, independentemente de cultura, etnia, gênero, idade, religião, opinião política, orientação sexual,

características físicas ou qualquer outra forma de discriminação;

- Respeitar as diferentes opiniões e eventuais manifestações políticas dos colaboradores, quando realizadas observando as diretrizes deste Código;
- Proteger a confidencialidade das informações dos colaboradores que estiverem participando de processos disciplinares ou similares, com o intuito de garantir direitos e preservar a neutralidade das decisões;

- Promover a melhoria contínua dos processos de trabalho e facilitar treinamentos corporativos e/ou técnicos, que garantam a atualização e o aprimoramento do conhecimento do colaborador, e desenvolva o senso entre o certo x errado;
- Assegurar ao colaborador o direito de participar de sindicatos e associações de classe;
- Valorizar o intercâmbio e a disseminação do conhecimento, promovendo a melhoria contínua dos processos de trabalho, da capacitação de seus colaboradores, estimulando a possibilidade de crescimento funcional e a igualdade de oportunidades;
- Assegurar a igualdade de oportunidades para todos os colaboradores, considerando as prerrogativas legais e organizacionais.

RELACIONAMENTO COM A IMPRENSA

- Manter uma relação transparente e confiável com a imprensa, esclarecendo dúvidas relacionadas aos negócios da empresa, observadas as diretrizes de sua Política de Divulgação de Informação e de Porta-Vozes;
- Garantir com que as informações compartilhadas sejam verdadeiras, completas e atualizadas, com exceção daquelas que, por dever legal, deva proteger;
- Abster-se de compartilhar ou comentar informações de terceiros,
- como de fornecedores e prestadores de serviço.

RELACIONAMENTO COM A SOCIEDADE

- Manter um diálogo honesto e leal com a sociedade, visando conhecer suas necessidades, dúvidas, opiniões e reclamações;
- Manter canais de comunicação que possibilitem a interação entre a companhia e a comunidade;
- Realizar ações que contribuam para a sociedade, privilegiando, na medida do possível, as comunidades vulneráveis e impactadas pelas operações da companhia.

RELACIONAMENTO COM SINDICATOS, ASSOCIAÇÕES E ENTIDADES DE CLASSE

- Manter uma relação amistosa e cooperativa;
- Respeitar os colaboradores que tenham atuação ativa em sindicatos, associações e entidades de classe;
- Abster-se de qualquer tipo de discriminação ou retaliação de colaboradores envolvidos em atividades sindicais ou que atuem junto às associações ou entidades de classe.



Compromissos de conduta dos membros do conselho de administração, colaboradores e demais partes interessadas

A confiança e sensação de segurança devem prevalecer nas relações laborais, estatutárias e comerciais. Assim, é importante que membros do conselho de administração, colaboradores e demais partes interessadas estejam cientes e comprometidos com os seguintes deveres:

RELACIONAMENTO COM A PRODESP, E COMPORTAMENTO NAS SUAS DEPENDÊNCIAS

- Conhecer e exercer o disposto neste Código, Estatuto Social e políticas complementares da Prodesp;
- Contribuir para o fortalecimento da identidade corporativa, de forma a valorizar, preservar e proteger a imagem e a reputação da empresa;
- Aderir ao Termo de Adesão deste Código e ratificar sua adesão, sempre que solicitado;
- Verificar no site ou intranet da Prodesp se este Código foi substituído ou atualizado, e estar atento a quaisquer convites para treinamento, observando os prazos para sua realização;
- Atuar com profissionalismo, colaborando com a produtividade e excelência operacional;
- Garantir a integridade de documentos, sistemas de informação, cadastros e registros, tanto nos meios físicos quanto eletrônicos;
- Respeitar os dispositivos contratuais e, no caso de colaboradores, as atribuições e limitações do cargo;
- Intensificar as relações de trabalho por meio de comunicação clara, respeitosa, transparente e assertiva;
- Exercer suas funções com responsabilidade e integridade, zelando pelo patrimônio da Prodesp e de terceiros;
- Evitar desperdícios, adotando atitudes e comportamentos comprometidos com a sustentabilidade;
- Usar roupas adequadas ao ambiente corporativo, para preservação da imagem pessoal e organizacional;
- Observar as normas da Prodesp sobre Controle de Acesso e Saída, bem como regras de acesso a áreas restritas;
- Abster-se da ingestão de bebidas alcoólicas e outras drogas nas dependências da Prodesp, assim como trabalhar sob efeito delas, uma vez que pode afetar sua saúde, segurança e produtividade, assim como de seus colegas de trabalho e terceiros;

- Privar-se do porte ou uso de armas, de qualquer natureza ou espécie, salvo se expressamente autorizado e necessário ao cumprimento de contrato com a Prodesp ou ao desempenho de atribuições junta à empresa;
- Não é permitida a realização de transações comerciais nas dependências da Prodesp, bem como utilizar-se dos canais oficiais da Companhia para finalidade comercial, tais como: vendas de semijoias, vendas de quaisquer alimentos (perecíveis ou não), vendas de livros, venda de serviços, entre outros;
- Abster-se de compartilhar link de compra e venda direta e externa no Portal Corporativo da Companhia, exceto quando formalmente solicitado à Área de Compliance e verificada a segurança do link pela Gerência de Segurança da Informação;
- Abster-se de realizar a venda de rifas ou outras formas de sorteio, exceto como parte de ações corporativas devidamente autorizadas, a exemplo, de responsabilidade social;
- Manter o ambiente de trabalho limpo e organizado;
- Comunicar a criação e/ou desenvolvimento de toda e qualquer solução no desempenho das atividades funcionais, particularmente aquelas relacionadas a softwares e aplicativos, prestando todas as informações técnicas que permitam à companhia o registro da propriedade intelectual, preservando o nome do desenvolvedor;
- Exercer o processamento de dados conforme as leis e princípios da privacidade, proteção de dados, governança de dados e segurança da informação.



RELACIONAMENTO COM OS COLEGAS

- Tratar a todos com equidade, respeitando a diversidade social, racial, sexual, religiosa, de ideologia política, dentre outras;
- Respeitar a privacidade e intimidade das pessoas, de modo a evitar constrangimentos;
- Abster-se de utilizar palavrões ou palavras ofensivas, ou um tom de voz incondizente com a boa educação;
- Abster-se de gerar ou compartilhar rumores de colegas, grupos ou equipes de trabalho, inclusive nas redes sociais pessoais;
- A Prodesp adota uma política de tolerância zero em relação ao assédio. Qualquer forma de assédio, seja moral, sexual ou de qualquer outra natureza, é inaceitável e sujeita os responsáveis a severas consequências disciplinares, administrativas, civis e penais;
- Respeitar a diversidade de opinião e atribuir os devidos créditos às ideias e realizações de pares, superiores ou subordinados;
- Preservar a relação de confiança, privando-se do uso da boa relação de trabalho, relacionamento familiar ou de amizade, para a obtenção de informações privilegiadas e sigilosas;
- Rechaçar qualquer forma de preconceito e discriminação;
- Evitar quaisquer situações de conflito de interesses, incluindo, mas não se limitando às relacionadas a colegas que sejam parentes ou com quem tenha relacionamento de amizade ou afetivo.

RELACIONAMENTO COM O CLIENTE

- Viabilizar soluções inovadoras de Tecnologia da Informação, a fim de contribuir com a finalidade da Prodesp e preservar a reputação da empresa;
- Ser gentil, ouvir e respeitar os clientes, independentemente de critérios pessoais, conceitos e ponderações;
- Realizar as tarefas assumidas com responsabilidade, integridade, lealdade e agilidade;
- Ter compromisso com a satisfação dos clientes, focando na qualidade e melhoria dos serviços prestados;
- Agir de forma ética e legal;
- Ser discreto quanto às tratativas com o cliente, de modo a preservar a privacidade de todas as informações estratégicas ou pessoais;
- Abster-se de divulgar os dados de clientes, exceto por determinação legal ou dos órgãos de controle e fiscalização, atentando sempre para as políticas internas da Prodesp, e leis de proteção de dados.



RELACIONAMENTO COM FORNECEDORES E PRESTADORES DE SERVIÇO

- Não aderir a Códigos ou qualquer outra política do fornecedor ou prestador de serviços, a não ser quando compatível com os termos deste Código ou quando expressamente permitido pela Gerência Jurídica e/ou pela área de riscos, conformidade e integridade;
- Divulgar e incentivar sócios, conselheiros, colaboradores e terceirizados à leitura e cumprimento do disposto neste Código e em políticas específicas pela Prodesp;
- Informar aos públicos interno e externo, quando envolvidos no cumprimento de contrato com a Prodesp, sobre o Canal de Denúncias da empresa, e estimular o seu uso, quando cabível;
- Entregar propostas dentro dos prazos e de acordo com as condições dispostas nos procedimentos adotados;
- Respeitar os prazos e condições de entrega de produtos ou de prestação de serviços;
- Fornecer produtos e serviços dentro da especificação acordada;
- Cumprir com as condições estabelecidas nos contratos, respeitando as garantias e especificações estipuladas, de forma a assegurar padrões de qualidade dos serviços e produtos, critérios de sustentabilidade ambiental e prazos de entrega definidos no instrumento convocatório e no contrato;
- Manter o compromisso mútuo de respeito à legislação vigente com o cumprimento de exigências de natureza administrativa, trabalhista, previdenciária, fiscal, Ambiental privacidade e proteção de dados;
- Atuar com transparência e de forma imparcial;
- Preservar a confiabilidade e observar as boas práticas concorrenciais.



Gestão de riscos

O mapeamento e gestão de riscos corporativos contribui para a formulação e execução das estratégias da Prodesp, auxilia no fluxo de informações e no cumprimento das leis a que a empresa deve respeito, proporcionando um crescimento sustentável, além da proteção da imagem institucional.

Toda situação de vulnerabilidade ou fragilidade, real ou potencial, deve ser comunicada à área responsável por riscos, conformidade e integridade. No caso de riscos operacionais relacionados à segurança da informação, privacidade e proteção de dados, deverão ser comunicados às áreas de Segurança da Informação e ao En-

carregado de Dados. Os riscos serão incluídos na Matriz de Risco da Prodesp e emissão do Relatório de Exposição, sendo responsabilidade dos superiores imediatos, aos quais estão relacionados, a adoção de controles internos, a fim de tratar ou anular as ameaças identificadas, ou reduzir os seus efeitos.

A área de riscos, conformidade e integridade é responsável por coordenar o processo de identificação e acompanhamento dos Riscos, com foco na abordagem Estratégica e por monitorar demais riscos da Empresa, contando com o apoio técnico da Gerência de Segurança da Informação para atuação conjunta e complementar na segunda linha de defesa, diante do grau de especialização exigido para esse tema.



Conflito de Interesses

O conflito de interesses se caracteriza quando seus interesses pessoais, incluindo os de seus familiares e amigos, influenciam a sua capacidade de tomada de decisões, sobrepondo-se aos interesses da Prodesp ou de seus clientes. Todos aqueles que atuam em nome ou em favor da Prodesp devem agir de forma imparcial e com rigor técnico, defendendo o propósito e negócios da empresa, compromissos comerciais firmados e leis aplicáveis.

SÃO SITUAÇÕES DE CONFLITO DE INTERESSES:

- Utilizar o nome da Prodesp, seus recursos ou o cargo na empresa para a obtenção de vantagem pessoal;
- Pautar as decisões em interesses privados, objetivando benefício indevido próprio ou para terceiros, em prejuízo dos interesses da Prodesp de seus acionistas ou clientes;
- Envolver-se em qualquer transação ou negócio em que a Prodesp faça parte visando benefício próprio;
- Utilizar o nome da Prodesp para endossar produto ou serviço próprio ou de terceiro;
- Manter relacionamento comercial com fornecedor ou cliente da Prodesp de forma que esta relação o impeça de tomar decisões imparciais na condição de colaborador;

- Acumular cargo ou exercer atividade paralela em desrespeito às leis aplicáveis ou dispositivos do Estatuto da Prodesp, que afete seu desempenho ou que configure em concorrência desleal;
- Utilizar informações confidenciais da Prodesp em atividades particulares, independentemente se seu uso configura em concorrência desleal;
- Não informar relacionamento familiar ou pessoal com colaborador da empresa, principalmente se ele(a) integrar sua equipe de trabalho, estiver sob sua gestão e/ou avaliação direta;
- Participar em eventos e atividades custeados por terceiros relacionados à Prodesp, quando o conteúdo não atender aos interesses públicos ou a aspectos técnico-operacionais da empresa, ou não tiver sido por esta expressamente autorizado.



Combate à Corrupção

A Prodesp repudia atos de corrupção e está comprometida com a promoção da integridade no âmbito negocial público e privado, atuando em completo respeito à legislação nacional aplicável, em especial, à Lei Anticorrupção e demais normas e decretos no combate à corrupção, sendo signatária de iniciativas de combate à corrupção, estando comprometida a conduzir suas atividades de forma ética e em conformidade.

Além do presente Código, a Integridade da Companhia é estabelecida e norteadada pelo Programa de Integridade, que é o conjunto de mecanismos destinados a prevenir, detectar e responder desvios de conduta e atos lesivos praticados contra a Companhia, incluindo aqueles relacionados à fraude e à corrupção, à lavagem de dinheiro e ao conflito de interesses, bem como à Política Anticorrupção e Antissuborno e demais normativos correlatos que estruturam o Programa de Integridade.

O combate à corrupção preserva a reputação da empresa, contribui na majoração da confiança junto aos parceiros de negócios e comerciais, colaboradores e detentores de cargos de alta direção, contribuindo para atrair e reter mão de obra qualificada.

ASSIM, A FIM DE PRESERVAR NOSSOS PRINCÍPIOS, É EXPRESSAMENTE PROIBIDO:

- Solicitar, prometer, oferecer, aceitar presentes, favores ou outras gratificações de qualquer natureza que possam caracterizar vantagem indevida para a Prodesp ou para terceiros;
- Omitir-se diante de situações de fraude e corrupção (nacional ou transnacional) sob qualquer forma, direta ou indireta, ativa ou passivamente, que envolva ou não valores monetários;
- Adotar, com relação ao setor público, nacional ou estrangeiro, qualquer iniciativa que possa ser interpretada como tráfico de influência e como ato lesivo à Administração Pública, descritos no Art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 2013; Oferecer aos clientes vantagens ou gratificações contrárias às leis, políticas internas ou valores da companhia;
- Prejudicar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento de compras e de contratação de serviços da Prodesp;
- Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização;
- Realizar ou receber pagamentos de facilitação.

Pagamentos de facilitação são pagamentos de pequeno valor, realizados a agentes públicos, ou pessoas a eles relacionadas, para garantir ou agilizar a execução de uma ação ou serviço a que a empresa tenha direito normal ou legal. Não configura em pagamento de facilitação taxas de urgência oficiais, pagas por meio de guia/ordem de pagamento emitidas pelo órgão prestador dos serviços de interesse e em seu favor.



Combate ao Terrorismo & Prevenção à Lavagem de Dinheiro

É princípio fundamental da Prodesp a realização de negócios com terceiros de boa reputação, que atuem em atividades comerciais legítimas e cujos recursos resultem de atividades lícitas. Por isso, é dever de todo colaborador se empenhar para que a companhia cumpra com os dispositivos de prevenção à lavagem de dinheiro, a fim de coibir essas más práticas ou a sua facilitação.

A luta contra o terrorismo tem relação com a prevenção à lavagem de dinheiro, apesar do seu financiamento poder ocorrer com recursos oriundos de atividades lícitas.

A Prodesp repudia qualquer prática orientada por xenofobia, discriminação ou preconceito, em especial aquelas que objetivam provocar o terror social ou generalizado, expondo a perigo pessoa, patrimônio, a paz ou a incolumidade pública.

Os colaboradores da Prodesp bem como quaisquer terceiros que atuem em seu favor, devem estar atentos às leis de combate ao terrorismo e compromissos internacionais firmados pelo Brasil, e dedicar especial atenção à segurança dos dados hospedados pela empresa e sistemas por esta desenvolvidos garantindo seu regular funcionamento e proteção de ataques cibernéticos.

Para o bom funcionamento das instalações públicas que fazem uso dos serviços da Prodesp, incluindo o provimento de serviços públicos essenciais, é imprescindível a observância das diretrizes da Política de Segurança da Informação da Prodesp.

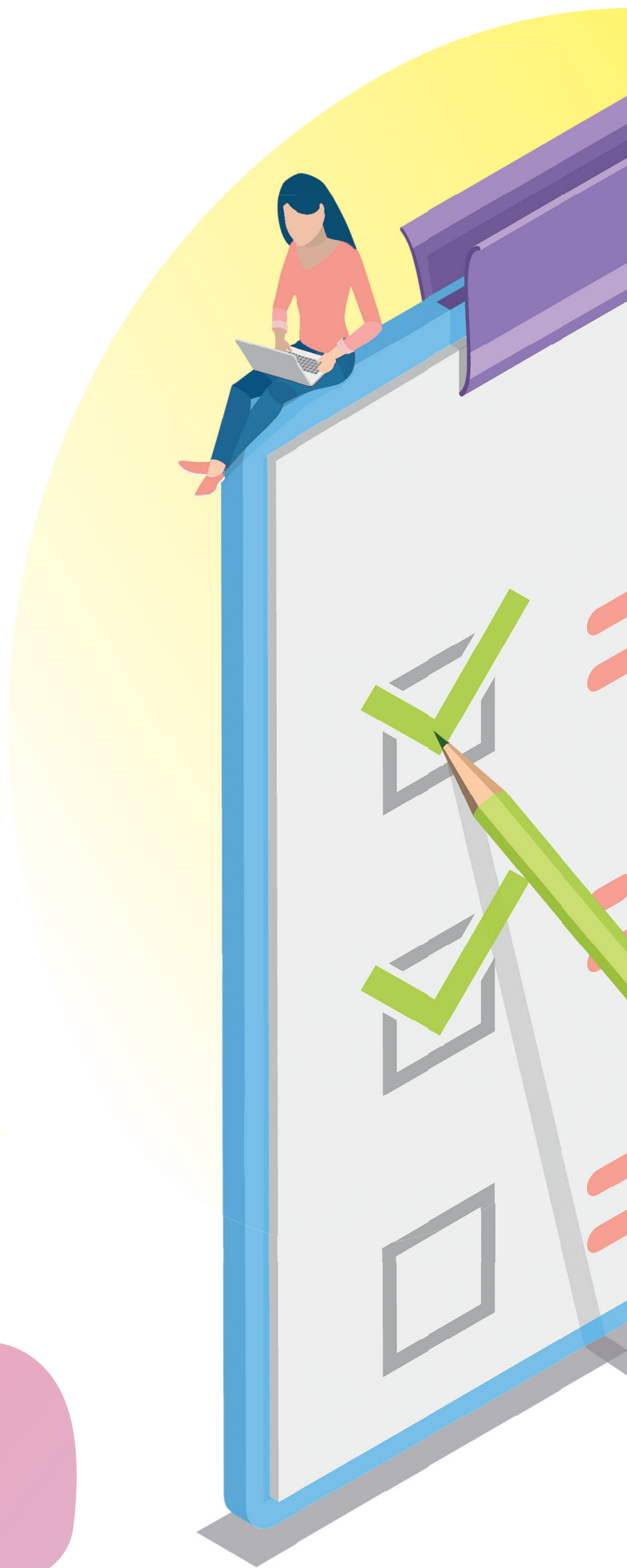


Seleção & Monitoramento de Terceiros

A Prodesp empenha-se para fazer negócios com terceiros (fornecedores, prestadores de serviços, parceiros comerciais, clientes, dentre outros) que compartilham dos valores da empresa e que estão comprometidos com as boas práticas empresariais.

Esses terceiros devem ser selecionados, contratados e avaliados com base em critérios legais, objetivos e técnicos, tais como preço, qualidade, pontualidade, experiência ou conhecimento técnico, respeito ao meio ambiente e boa reputação. Também, quanto à observância dos termos dos acordos firmados com a Prodesp, este Código e suas políticas complementares.

Os colaboradores pertencentes às gerências que contratem ou interajam com terceiros devem monitorar o desempenho deles durante o fornecimento de produtos, prestação de serviços, aplicação de recursos doados, entre outras coisas, com o objetivo de viabilizar o procedimento de gestão, garantir correções tempestivas e, se necessário, a adoção de medidas que visem proteger a Prodesp de quaisquer riscos financeiros, operacionais e/ ou reputacionais.



Presentes, Brindes & Hospitalidade

A troca de brindes e presentes são iniciativas comuns na apresentação dos serviços, bem como para a aproximação das relações comerciais, desde que não seja proibida por lei ou pelas regras de conduta do ofertante e/ou do receptor. Apesar de serem, a princípio, descompromissados, brindes e hospitalidades podem gerar o sentimento de reciprocidade e afetar decisões. Por isso, é essencial seguir as nossas normas internas.

Essa transação deve ser realizada de forma ética e consciente, em consonância com as boas práticas empresariais, políticas internas da Prodesp e da contraparte, para que não ocorra influência indevida em decisões comerciais ou conflitos de interesse.

Deste modo, é proibido exigir, solicitar diretamente, insinuar, oferecer ou aceitar presentes, convites, favores, gratificações ou outros tipos de cortesia, como meio para um tratamento privilegiado, a fim de obter vantagens indevidas, ressalvadas a oferta de brindes institucionais e promocionais distribuídos a título de cortesia, propaganda, divulgação habitual ou por ocasião de eventos ou datas comemorativas, desde que observado o limite de até 1% do subsídio mensal do Governador do Estado de São Paulo, vigente à época da oferta/recebimento.



Registros Financeiros & Econômicos

Os livros e registros financeiros e econômicos¹ deverão conter informações que, em detalhes confiáveis, reflitam de forma precisa e clara as transações realizadas pela empresa. Assim:

- Os recibos ou notas fiscais das despesas realizadas em nome da Prodesp, devem estar acompanhados de justificativa, autorização para sua realização e, quando aplicável, indicação do nome dos beneficiários, em conformidade com a norma de reembolso de despesas;
- Os recursos creditados na conta da empresa devem ser originados de contas de titularidade dos respectivos clientes da Prodesp;
- Os recursos provenientes da alienação de ativos deverão estar respaldados pelas normas de contabilidade aplicáveis;
- O ativo imobilizado deve ser tempestivamente atualizado, de modo a refletir o real conjunto de bens necessários à manutenção das atividades da companhia;
- As demonstrações financeiras relacionadas à consecução dos fins de interesse coletivo devem estar acompanhadas de nota explicativa; e A remuneração dos empregados, administradores e membros de Conselhos deve ser precisamente divulgada.

SÃO CONDUTAS VEDADAS PELA PRODESP:

- Registrar ou influenciar o registro de lançamentos financeiros ou econômicos falsos, adulterados ou desatualizados, ou em desrespeito às políticas da Prodesp leis ou normas contábeis aplicáveis à empresa;
- Arcar com despesas não coerentes com a atividade-fim da Prodesp, não autorizadas em suas políticas ou sem a devida descrição e documentação comprobatórias adequadas;
- Realizar acordos financeiros irregulares com clientes ou fornecedores de modo a super ou subfaturar produtos e serviços.



¹Em algumas empresas e guias de boas práticas, denominados "livros e registros contábeis".

Proteção de Dados & Segurança da Informação

No que diz respeito aos dados pessoais, as atividades desenvolvidas pela Prodesp são viabilizadas por meio de acesso a plataformas digitais, processamento de dados e tratamento de informações para os órgãos da administração direta, e, quando solicitada, para a administração indireta.

Sendo assim, é fundamental resguardar as operações da empresa relacionadas à segurança da informação, preservando os direitos fundamentais de privacidade e proteção de dados e liberdade de cada indivíduo, conforme diretivas das leis de proteção de dados.

Nesse sentido, é dever de todos:

- Proteger e gerenciar adequadamente as informações de propriedade da Prodesp ou manipuladas de seus clientes, do cidadão e de fornecedores, preservando sua DISPONIBILIDADE, INTEGRIDADE, CONFIDENCIALIDADE e AUTENTICIDADE, de acordo com os regulamentos e requisitos técnicos e legais;
- Responsabilizar-se por manter o ambiente seguro e se comprometer com o bom uso das informações a que tiver acesso, utilizando-as de forma consciente e nos limites do necessário ao desempenho das funções na Prodesp, ou ao cumprimento de contrato com a empresa.
- Manipular, divulgar e/ou usar indevidamente informações é considerado falta grave e implicará a aplicação de sanções disciplinares e legais.



Liberdade de Expressão & Mídias Sociais

A Prodesp respeita a liberdade de opinião, de expressão e de criação em ambiente digital, e reconhece a importância das redes sociais, devendo, contudo, observar os limites legais, a ética e o bom senso. É importante ressaltar que a Prodesp não tolera ou compactua com quaisquer abusos e ilegalidades no uso das redes sociais.

Entendemos que quaisquer manifestações racistas, homofóbicas e demais ataques a minorias não são apenas opiniões pessoais, mas sim crimes passíveis de punição, nos termos da lei.

Assim, colaboradores e terceiros que atuam em favor da Prodesp precisam observar o seguinte:

- Não realize publicações que possam ofender ou causar prejuízos à imagem da Prodesp, de seus colaboradores ou terceiros relacionados;
- Evitar a publicação de fotos em redes sociais usando uniforme ou crachá da Prodesp com exceção das redes sociais oficiais da empresa;
- Abster-se de fotografar ou filmar os sistemas da Prodesp assim como documentos, também os de clientes, parceiros de negócios ou comerciais;
- Abster-se de fotografar ou filmar os ambientes da Prodesp seus sistemas ou documentos, também os de clientes, parceiros de negócios ou comerciais;
- Evite publicar, sem prévia autorização, fotos de colegas, clientes e parceiros de negócios, mesmo que registradas em atividades de confraternização e fora do horário comercial;
- Cuidar para que nenhum direito de propriedade intelectual ou autoral seja infringido;
- É proibida a comunicação de informações da Companhia às autoridades, imprensa ou órgãos públicos, assim como a concessão de entrevistas em nome da Prodesp, a não ser que esteja como porta-voz da Prodesp ou tenha sido formalmente autorizado, nos termos das nossas Políticas internas.

- Seja cuidadoso ao enviar mensagens eletrônicas, lembre-se que suas palavras podem ser interpretadas fora de contexto e encaminhadas para outros destinatários.

- Não realizar quaisquer comentários sobre ou em nome da Prodesp a não ser que esteja como porta-voz da Prodesp ou tenha sido formalmente autorizado.

- O uso da internet durante o horário de trabalho, seja por meio de equipamentos colocados à disposição pela Prodesp, ou dispositivos móveis pessoais, deve ocorrer de forma moderada e em respeito às diretrizes da Política de Segurança da Informação e Privacidade da empresa.

É proibido aos fornecedores, parceiros e clientes da Prodesp divulgar a terceiros, por qualquer meio, incluindo mídia, imprensa ou redes sociais, informações de natureza técnica, metodológica, comercial ou estratégica da Companhia, sem a devida autorização prévia. Ademais, devem respeitar integralmente os direitos de propriedade intelectual e autoral da Prodesp.

Tendo isso em vista, preze para que suas comunicações sejam éticas e responsáveis, seja no ambiente corporativo, seja nas suas redes sociais.



Contribuições Sindicais & Responsabilidades dos Sindicatos

Contribuições ou doações realizadas em favor de sindicatos, seus membros ou a entidade controlada por um sindicato devem ser realizadas de acordo com os requisitos e os limites estabelecidos pela legislação aplicável, observando os mais elevados padrões éticos.

Os dados pessoais dos colaboradores da Prodesp e relacionados à relação laboral com a empresa, poderão ser fornecidos aos sindicatos nos termos da lei, inclusive com observância das hipóteses de tratamento existentes, previstas nas leis e normas de proteção de dados pessoais.

Nos casos de Convenções Coletivas que determinem o compartilhamento de dados pessoais através de listagens, esses deverão ser atendidos observando o princípio da necessidade e minimização dos dados pessoais.

Os sindicatos, seus colaboradores e quaisquer terceiros relacionados deverão:

- Usar as informações dos colaboradores da Prodesp no limite de suas atribuições, qual seja, a proteção dos direitos dos trabalhadores, preservando a identidade dos sindicalizados;
- Compartilhar seus dados mesmo que para fins de benefício, somente quando previamente autorizado pelos titulares;
- Proteger as informações sensíveis a que eventualmente tenham acesso.



Proteção dos Ativos Empresariais

Os colaboradores da Prodesp são responsáveis por zelar e conservar os ativos da empresa, tais como móveis, eletroeletrônicos, marcas e patentes, segredos comerciais, nome empresarial, dentre outros.

Os ativos empresariais são de uso exclusivo da Prodesp, e sua utilização está limitada aos colaboradores autorizados.

Sendo assim, é importante:

- Utilizar os ativos adequadamente e exclusivamente em benefício da Prodesp;

- Observar o momento de efetuar a manutenção preventiva dos equipamentos, comunicando à área competente, sempre que necessário;
- Denunciar o conhecimento ou suspeita de mau-uso, desvio de finalidade ou subtração de ativos;
- Não realizar downloads não autorizados, nem integrar redes inadequadas tais como de pirataria, pornografia ou de participação criminosa.



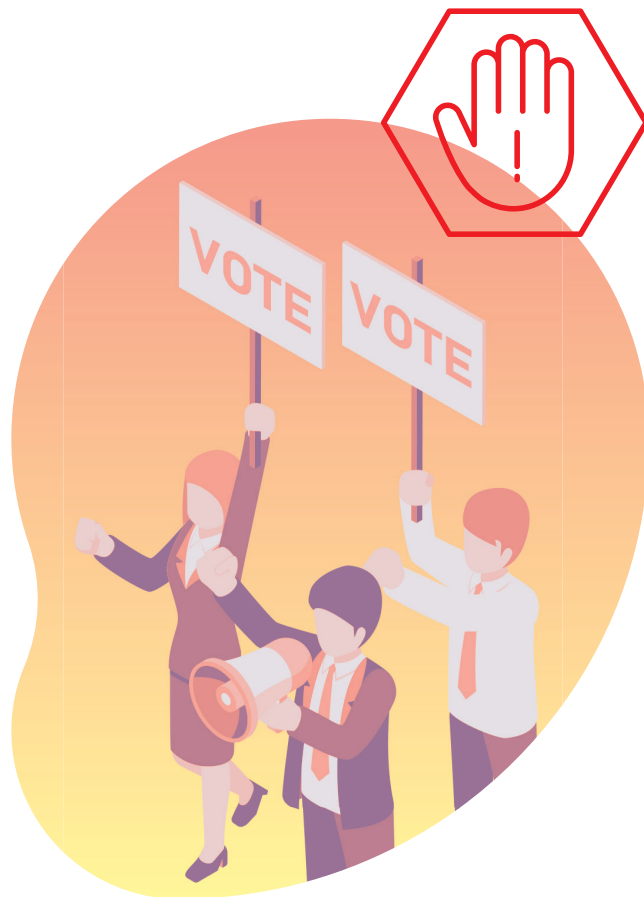
Atividades Político-partidárias

Os colaboradores da Prodesp, como cidadãos e não como representantes da empresa, podem participar de atividades político-partidárias, desde que o façam fora das instalações da Prodesp, ou de terceiros a ela relacionados, e sem o uso de materiais e/ ou equipamentos da empresa, incluindo seus sistemas de mensagem (e-mail corporativo, intranet, etc.).

A opção do colaborador por uma participação política ativa não pode resultar na interferência em suas responsabilidades profissionais.

É terminantemente proibido:

- A realização de atividades político-partidárias usando o uniforme ou crachá de identificação da Prodesp, mesmo que fora do horário de trabalho ou das dependências da empresa;
- A participação em manifestações políticas durante o horário de trabalho;
- A veiculação de propaganda política nas dependências da Prodesp, seja fazendo uso das ferramentas de comunicação ou de mensagem da empresa;
- Contribuições em dinheiro ou de qualquer bem, em nome da Prodesp, que possa ser conversível em dinheiro para partidos políticos e candidatos;
- Cessão de bem ou sistema da empresa, ou prestação de serviços, a título gratuito, para partido ou candidato político, como forma de apoiar suas atividades político-partidárias.



Doações & Contribuições Filantrópicas

As contribuições filantrópicas da Prodesp são transferências de donativos ou a prestação de serviços, diretamente ou por meio de outras organizações não governamentais sem fins lucrativos, à organizações humanitárias, pessoas e comunidades:

- Devem ter o propósito de ajudar no desenvolvimento da saúde, o bem-estar de pessoas portadoras de deficiência, educação e demais carências sociais e humanitárias;
- Estarem livres de conflito de interesse e não serem instrumento para corrupção ou suborno; e observarem as diretivas do Decreto nº 61.700/2015.

Marketing de Patrocínio

O patrocínio é uma das ferramentas de marketing que permite à Prodesp fidelizar e ganhar a simpatia do consumidor, além de reafirmar as marcas no mercado. Estes devem priorizar projetos que possuam como contrapartida benefícios fiscais, submeter o investimento à aprovação do órgão competente da Administração Pública estadual e observar quaisquer outras questões legais e/ou previstas nas normas internas.



Ambiental, Social & Governança (ESG)

Na Prodesp, os princípios de ESG (Ambiental, Social e Governança) são integrados em suas operações, orientando as decisões diárias e práticas organizacionais. Dessa forma, a Prodesp se compromete com a preservação ambiental, a promoção da equidade social e a manutenção das boas práticas de governança.

AMBIENTAL

- Estreitar a relação com organizações comprometidas com o desenvolvimento sustentável;
- Preservar a vegetação da área onde sediada a Prodesp, como também das áreas de outras unidades;
- Zelar pela efetividade do sistema de gestão de bens inservíveis e observar os princípios da economia circular, pelo reaproveitamento de materiais;
- Adotar medidas para a redução do consumo de energia, inclusive no teletrabalho;
- Observar a política de mudanças climáticas do Estado de São Paulo;
- Promover a educação ambiental e a conscientização social sobre as mudanças climáticas globais.

SOCIAL

- Respeitar a liberdade de associação e de celebração de acordos coletivos, conforme legislação aplicável;
- A Prodesp repudia qualquer forma de trabalho indigno, forçado ou infantil, e se compromete a atuar com respeito aos direitos fundamentais em todas as operações e relações;
- Estimular a diversidade e a inclusão, e preservar a efetividade do Comitê de Equidade da Prodesp;
- Garantir um ambiente de trabalho saudável, livre de qualquer tipo de assédio e discriminação, bem como de ações agressivas ou desrespeitosas;
- Valorizar o desenvolvimento de soluções tecnológicas que impactam diretamente no atendimento de demandas sociais, em especial de grupos em situação de vulnerabilidade;
- Apoiar projetos artístico-culturais, esportivos e outros previstos em leis de incentivo, observada a regulamentação pertinente;
- Garantir a segurança do trabalhador e a proteção da mulher no ambiente de trabalho;



Governança

- Resguardar o propósito da Prodesp e o interesse público;
- Disponibilizar para as partes interessadas as informações acerca do desempenho econômico-financeiro da Prodesp, também as relacionadas a fatores, inclusive intangíveis, que norteiam a ação gerencial e que conduzem à preservação e à otimização do valor da empresa;
- Disseminar orientações alinhadas à governança corporativa da Prodesp, a fim de prevenir desvios de conduta e conflitos de interesse;
- Adotar boas práticas de gestão com foco na identificação, monitoramento e controle de quaisquer tipos de riscos que possam comprometer a Prodesp, seus sistemas;
- Os indivíduos e órgãos envolvidos no sistema de governança (acionistas, conselheiros, diretores e auditores), atuar com diligência e responsabilidade, e prestar contas da sua atuação de forma tempestiva, clara e concisa, assumindo toda e qualquer consequência de seus atos ou omissões;
- Respeitar as alçadas previstas no Estatuto, as atribuições dos comitês instaurados, bem como as regras sobre remunerações, contribuições e doações, patrocínio e alienação de bens;
- Disciplinar e dar transparência às transações entre partes relacionadas;
- Abster-se da realização de empréstimos e garantias em favor do controlador e dos administradores;
- Observar as diretrizes do Programa Nacional de Prevenção à Corrupção, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e da Controladoria Geral do Estado de São Paulo, de órgãos similares no âmbito do governo federal, quando aplicável, e de qualquer outro programa de mesmo objetivo que venha a substituí-lo ou que a Prodesp venha a aderir.



A Prática do Código de Conduta e Integridade da Prodesp

ESCLARECIMENTOS DE DÚVIDAS E REPORTE DE CONDUTA INDEVIDA

É de responsabilidade de todo colaborador e parceiro de negócios atuando em favor da Prodesp, estar familiarizado e desempenhar as diretrizes dispostas neste Código, conduzindo suas atividades de forma honesta e transparente, dirigindo-se às áreas competentes, ou ao gestor do contrato, para o esclarecimento de quaisquer dúvidas ou relato de real ou potencial conflito de interesses ou desrespeito às normas da empresa.

INCENTIVO À DENÚNCIA

A Prodesp empenha-se em fornecer respostas claras, adequadas e imparciais a todas as possíveis preocupações registradas no Canal de Denúncias ou levadas ao conhecimento das instâncias corporativas de gestão e de controle, entre elas a Ouvidoria e a área de riscos, conformidade e integridade, investigando em sigilo e de acordo com os procedimentos do Comitê de Ética, da Corregedoria e leis aplicáveis.

É dever de todos os líderes incentivar seus liderados a reportarem quaisquer preocupações, ainda que sejam apenas suspeitas, levando ao conhecimento das áreas responsáveis, do Comitê de Ética ou da Corregedoria, de acordo com as suas competências, aquelas que lhes foram informadas. Todos os colaboradores devem estimular colegas, parceiros de negócios e quaisquer terceiros a denunciarem possível violação deste Código, políticas complementares ou leis a que a Prodesp devem respeito.

VIOLAÇÕES DO CÓDIGO

O não cumprimento do disposto nesse Código, em suas políticas complementares e/ou na legislação aplicável às atividades da Prodesp, ou à sua relação com a empresa, pode implicar a adoção de medidas disciplinares ou comerciais, conforme avaliação e recomendações das instâncias competentes.



COMITÊ DE ÉTICA

Colegiado representativo e multissetorial, institucionalmente designado pela Diretoria Executiva, responsável, dentro de suas competências, pelo recebimento, análise, promoção de investigação, avaliação e julgamento de denúncias de eventuais violações ao Código de Conduta e Integridade, especialmente às relativas aos desvios éticos e comportamentais vedados pelo referido Código, com alcance adstrito às violações envolvendo o relacionamento e trato interpessoal entre colegas de trabalho, clientes e demais colaboradores, incluindo prestadores de serviço terceirizado.

Tem como responsabilidade complementar difundir e orientar a respeito da ética profissional dos empregados, dirigentes e de todos os que exercem atividades em nome da Prodesp, visando o tratamento adequado e respeitoso entre as pessoas e proteção do patrimônio público, disseminando os princípios e valores contidos no Código de Conduta e Integridade, bem como se manifestando em relação às consultas sobre a sua aplicação.

As denúncias com potencial impacto gravoso, envolvendo conflito de interesses, corrupção, fraudes dano, assédio moral, prática explícita de preconceito de qualquer tipo ou com claro viés de desqualificação, deverão ser submetidas à Corregedoria para apuração e possível aplicação de penalidade.



GERÊNCIA DE CORREGEDORIA

Atua para promover a integridade institucional dentro de suas competências, utilizando-se de procedimentos próprios e regulamentados para investigar, apurar e identificar possíveis ocorrências de ato lesivo, falta grave e ilícitos cometidos, incluindo a devida responsabilização, no âmbito da Prodesp.

É responsável em conjunto à área de riscos, conformidade e integridade, por promover a prevenção da ocorrência de irregularidades na Empresa, observada a legislação aplicável.

CANAL DE DENÚNCIAS

Violações reais ou potenciais deste Código e/ou de suas políticas complementares devem ser reportadas ao gestor imediato, à área responsável por riscos, conformidade e integridade ou registradas no Canal de Denúncias pelo link abaixo, disponível na intranet da companhia e em seu site.

<https://www.canaldedenuncias.prodesp.sp.gov.br/>

Os relatos registrados no Canal, ou reportados diretamente ao superior imediato, à área de riscos, conformidade e integridade, Gerência de Corregedoria ou ao Comitê de Ética, serão:

- Tratados pelo Comitê de Ética ou Gerência de Corregedoria, em observância aos normativos internos pertinentes, e as medidas disciplinares ou comerciais cabíveis serão aplicadas conforme leis e normas aplicáveis, bem como as disposições do instrumento que orientou a relação comercial;
- Classificados como confidenciais, sendo preservada a identidade do denunciante, dentro de limites razoáveis, a não ser quando a Prodesp estiver legalmente obrigada a informar às autoridades governamentais.



NÃO RETALIAÇÃO

Não será tolerada qualquer forma de retaliação contra aquele que, de boa-fé, informar fato ou suspeita de conduta ilegal, violações das normas deste Código e de suas políticas complementares, ou colaborar em processos de apuração.

Ao colaborador que utilizar o Canal de Denúncias será garantida a estabilidade durante os procedimentos de apuração, de até 12 (doze) meses após a publicação de decisão administrativa definitiva sobre imputação de responsabilidades, caso a identidade do denunciante se torne antecipadamente conhecida do denunciado que seja, direta ou indiretamente, o seu superior hierárquico.

Para sugestões, reclamações e indicação de irregularidades relacionadas aos serviços da Prodesp, fale com a Ouvidoria.

Prodesp:

<https://falasp.gov.br/>

Canal de Colaborador:

<https://www.prodesp.sp.gov.br/fornecedores/canal-do-colaborador-terceirizado/>

Para acesso a informações, nos termos da Lei 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), acesse o Portal do SIC - Serviço de Informações ao Cidadão:

<https://falasp.gov.br/>



Consequências e Medidas Disciplinares

A avaliação das violações ao presente Código e às suas políticas complementares considerará o impacto econômico e de imagem à Prodesp, o grau de culpa do infrator e a notoriedade e/ou grau de prova do evento, e serão classificadas como:

QUANTO AO COLABORADOR:

I. Leve – orientação como medida utilizada em recomendação de conclusão de relatório de apuração ou aplicação de advertência, com notificação formal;

II. Média – aplicação de penalidade de suspensão, que consiste no afastamento não remunerado, por um período de 1 (um) a 30 (trinta) dias corridos;

III. Grave – aplicação de penalidade de dispensa por justa causa, nos termos do artigo 482 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), sem prejuízo da responsabilização pessoal nas esferas administrativa, civil e penal.

QUANTO AO TERCEIRO:

I. Leve – notificação pela área contratante, para correção dentro do prazo do contrato ou em até 15 (quinze) dias corridos;

II. Média – notificação pela área de compras e/ou jurídica, acerca da rejeição de trabalhos e/ou produtos e eventual recálculo de valores vincendos;

III. Grave – rescisão do contrato.



Disposições Gerais

NOTA LEGAL

A obrigação dos colaboradores das empresas prestadoras de serviços em cumprir as disposições deste Código decorre de acordo firmado com seus respectivos contratantes, não caracterizando, em nenhuma hipótese, vínculo empregatício com a Prodesp.

REVISÃO

A próxima revisão deste Código acontecerá quando da mudança de leis e/ou boas práticas de mercado, ou, ainda, por determinação da Diretoria Executiva ou do Conselho de Administração.

TREINAMENTO

Todos os Colaboradores, inclusive Administradores, receberão treinamento anualmente sobre o presente Código de Conduta e Integridade.



Termo de Adesão do Colaborador

Eu, _____, declaro que LI, COMPREENDI e ACEITO os termos do Código de Conduta e Integridade da Prodesp - Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo e assumo, por meio deste instrumento, o compromisso de cumpri-lo na sua totalidade.

Declaro, ainda, que fui comunicado(a) da existência dos canais para recebimento de reclamações e denúncias e instruído(a) quanto a sua utilização, e me COMPROMETO a usá-los sempre que constatar ou suspeitar de infração ao Código, leis a que a Prodesp deva respeito ou a condições contratuais que tenha assumido.

Por ser esta a expressão da verdade, firmo o presente.

Data: ____/____/____

Nome completo

CPF: _____



Termo de Adesão do Terceiro

Na condição de Representante Legal da _____, declaro que LI, COMPREENDI, ACEITO e me comprometo a DIVULGAR e a fazer com que os colaboradores da referida empresa respeitem, na sua integralidade, os termos do Código de Conduta e Integridade da Prodesp - Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo.

Declaro, ainda, que fui comunicado(a) da existência dos canais para recebimento de reclamações e de denúncias e instruído(a) quanto a sua utilização, e me COMPROMETO a usá-los, sempre que constatar ou suspeitar de infração ao Código, leis a que a Prodesp deva respeito ou a condições contratuais que tenha assumido, bem como a estimular seu uso pelos colaboradores da _____.

Por ser esta a expressão da verdade, firmo o presente.

Data: ____/____/____

Nome completo

CPF: _____



Perguntas & Respostas

Por que devo ler o Código de Conduta e Integridade?

O Código foi criado para ajudá-lo(a) em suas rotinas e para que você conheça seus direitos e obrigações. Por isso, é importante que você leia com cuidado e se familiarize com seu conteúdo, solicitando, quando necessário, informações adicionais e/ou esclarecimentos ao seu superior imediato ou gestor do seu contrato.

Serei informado de mudanças no Código?

A Prodesp se esforçará para comunicar, de maneira ampla e eficiente, mudanças e novas versões do Código. Porém, você deve constantemente verificar o site da empresa para confirmar a versão vigente do Código.

Quem pode usar o Canal de Denúncias?

O Canal de Denúncias da Prodesp está disponível para os públicos interno e externo, o que significa que colaboradores de todos os níveis hierárquicos, independentemente se concursados, comissionados, terceirizados ou cedidos por outra ou para outro ente da administração pública, assim como terceiros, possam registrar no canal o conhecimento ou suspeita de infração ao Código de Conduta e Integridade, políticas complementares e leis a que a Prodesp devem respeito.

Como funciona a oitiva de denunciante, testemunhas, vítima e denunciado?

A oitiva é conduzida sempre por profissionais integrantes do Comitê de Ética ou da Comissão processante designada pela Corregedoria, de forma reservada e humanizada. Isso significa que não há razão para insegurança ou temer o procedimento, pois os profissionais que o realizam estão preparados para acolhê-lo(a), além de orientados a tratá-lo(a) com cordialidade e respeito.



Estou obrigado a observar os limites de presentes, brindes e hospitalidade, mesmo se a despesa for feita com recursos próprios?

Qualquer ações em favor ou que possam beneficiar a Prodesp devem observar as diretrizes do Código de Conduta e Integridade da Prodesp e suas políticas complementares. O custeio, total ou parcial, de ações de hospitalidade, de presentes e brindes, com recursos próprios e com o intuito de burlar os limites estabelecidos pela Prodesp, configuram em não conformidade.

O que caracteriza um brinde cuja aceitação é permitida?

Brinde é a lembrança distribuída a título de cortesia, propaganda, divulgação habitual ou por ocasião de eventos ou datas comemorativas. Geralmente, ele é personalizado com a marca do ofertante e distribuído de forma ampla, ou seja, não é destinado exclusivamente a um determinado profissional. Ainda que permitido pelas políticas da Prodesp e seja prática comercial comum, não se deve aceitar brinde quando o ofertante sugere interesse em qualquer vantagem indevida, quando a oferta é recorrente ou quando sua aceitação poderá ser interpretada como uma conduta inadequada, ou quando o valor extrapolar os limites estabelecidos neste Código.

Posso dividir uma despesa com hospitalidade em duas notas fiscais ou recibos, para atender o teto estabelecido neste Código?

Não. As notas e recibos emitidos contra a Prodesp, ou relativos a despesas realizadas em seu favor, devem representar fielmente o valor despendido na hospitalidade. A solicitação de mais de uma nota/recibo ou de emissão de nota/recibo que não represente o total do valor gasto configura em fraude.

Posso aceitar oferta de treinamento proveniente de fornecedor da companhia durante processo de contratação?

Sim, nas seguintes hipóteses:

- i) previsão em cláusula de contrato previamente estabelecido
- ii) relevante interesse para a Prodesp;
- iii) atendimento ao interesse do serviço público. (Decreto nº 61.112/15).

Posso aceitar convites para eventos ou congressos oferecidos por fornecedores ou parceiros da Prodesp?

Convites para eventos e congressos poderão ser aceitos somente quando houver clara relação com o planejamento estratégico da empresa ou com a atividade fim da área solicitante. A participação deve ser previamente avaliada e aprovada, observando critérios de interesse institucional e transparência. Em todos os casos, os custos relacionados – como passagens, hospedagem, alimentação e transporte – devem ser assumidos pela Prodesp.



Posso acessar os sistemas ou banco de dados da Prodesp, ou sob sua guarda, para pesquisar informações de uma pessoa da minha rede de relacionamentos pessoal?

Não. O acesso a bancos de dados da Prodesp está restrito aos responsáveis pela sua gestão, considerando normas internas de gestão de acessos e privilégio, além da Política de Segurança da Informação da Prodesp e nas hipóteses legais. Ademais, para qualquer tipo de tratamento de dados pessoais, o que inclui o acesso a bancos de dados, deverá obedecer o princípio da finalidade, ou seja, atender propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular de dados pessoais, sem possibilidade de tratamento posterior de forma incompatível com essas finalidades.

Posso compartilhar particularidades dos produtos da Prodesp com um amigo que conquistou emprego na indústria de tecnologia?

Informações que não tenham sido oficialmente divulgadas pela empresa em seu site e redes de comunicação não devem, em hipótese alguma, ser compartilhadas. As informações não públicas da Prodesp são confidenciais e devem ser mantidas em sigilo.

Presenciei uma situação que parece infringir o Código de Conduta e Integridade da Prodesp, mas como não tenho certeza se trata de descumprimento de regra da empresa ou desrespeito às leis, posso ignorá-la?

Não. Ainda que não tenha certeza se a situação é indevida e/ou ilegal, ou seja, apenas uma suspeita, registre com detalhes o fato que presenciou ou tomou conhecimento no Canal de Denúncias da Prodesp.

Qual a principal diferença entre assédio sexual e importunação sexual?

A importunação, diferente do assédio, não exige uma relação prévia entre a vítima e o agressor, diferentemente do crime de assédio sexual, que se caracteriza pelo constrangimento de alguém a fazer algo contra sua vontade, prevalecendo o agressor da sua condição de superior hierárquico ou ascendência em razão de emprego, cargo ou função.



Cumprimentar um colega de trabalho com beijo e abraço é assédio?

Embora beijos no rosto e abraços sejam cumprimentos comuns no Brasil, o ambiente de trabalho exige certo formalismo, então determinadas demonstrações de afeto devem ser evitadas na Prodesp e mesmo fora das suas instalações, quando você estiver atuando em seu favor. Abraços prolongados e beijos podem ser mal interpretados e gerar constrangimento na outra pessoa. Assim, verifique a receptividade da pessoa que deseja cumprimentar, se sua conduta não atingirá sua moral, prejudicando o ambiente de trabalho e suas obrigações laborais.

Como posso contribuir com as ações ESG (em português, ASG: ambiental, social e governança) realizadas pela empresa?

Você pode participar das iniciativas promovidas e/ou patrocinadas pela empresa, mas também ajudar com pequenas ações, como, por exemplo: dar preferência ao fretado oferecido pela Prodesp, ao invés de dirigir até a empresa, ou, se for dirigir, dar carona para colegas de trabalho; descartar pilhas e baterias usadas nos equipamentos da companhia, como no-breaks, luzes de emergência, rádios comunicadores, dentre outros; descartar o lixo conforme orientações do Comitê de Sustentabilidade; indicar para a área de manutenção a necessidade de reparo de vazamento ou conserto de torneira que não esteja fechando adequadamente; não jogar lixo no vaso sanitário; preservar os jardins da Prodesp; imprimir apenas o que for necessário e reaproveitar o verso de papéis quando for imprimir ou anotar (quando as informações contidas no papel não forem confidenciais); estimular as pessoas à sua volta a terem consciência ecológica; compartilhar de forma completa, precisa e tempestiva as informações relativas ao seu trabalho, para que a empresa cumpra seu propósito e seu dever de transparência; comunicando quaisquer infrações reais ou potenciais do Código de Conduta e Integridade da Prodesp ou às suas políticas complementares; participar e estimular as campanhas desenvolvidas pela área de Recursos Humanos, como a do Agasalho, Doação de Sangue e a Semana de Prevenção

ao Meio Ambiente; atender as palestras e ações internas, como as de prevenção de acidente de trabalho (SIPAT), as relacionadas ao meio ambiente e à promoção da mulher no trabalho.

Por que devo evitar situações que aparentam ser um conflito de interesses?

Você deve evitar tais situações ou pedir orientações à área de riscos, conformidade e integridade, pois uma pessoa comum possivelmente questionaria a sua objetividade e capacidade de ser imparcial em suas decisões em favor da Prodesp, o que poderia resultar em prejuízo à sua reputação e mesmo na da empresa.

Tenho interesse por política e me filiei a um partido. A filiação deve ser comunicada à área de riscos, conformidade e integridade?

A Prodesp reconhece a filiação partidária como um exercício pessoal da cidadania que, via de regra, não precisa ser comunicada à empresa. No entanto, caso você deseje expressar publicamente suas opiniões políticas, isso deve acontecer fora das instalações da Prodesp, sem o uso de quaisquer de seus recursos ou mesmo das vantagens do seu cargo.



A Prodesp deve observar apenas a lei de proteção de dados brasileira?

Não. A Prodesp e aqueles que atuam em nome dela, devem observar quaisquer leis de proteção de dados de aplicação extraterritorial caso, por exemplo, a empresa armazene ou processe dados de titulares protegidos por referidas leis.

Li uma publicação na mídia que indicava uma falha nos serviços da Prodesp e eu gostaria de defender a empresa. Posso republicar a matéria com a minha opinião, ou fazer um comentário na página onde foi publicada, em favor da Prodesp?

Embora seja boa a sua intenção, quaisquer comunicações em favor da empresa devem observar a Política de Divulgação de Informações e de Porta-Vozes, para cujos trabalhos você poderá contribuir pelo compartilhamento da matéria.

A Prodesp, precisa comunicar previamente a realização de monitoramento e/ou fiscalização?

Não. A Prodesp, na condição de empregadores, tem assegurado a possibilidade de fiscalizar as atividades desenvolvidas por seus colaboradores, para cuidar, zelar e se precaver dos riscos da atividade econômica da empresa. Também, na condição de contratante, de monitorar os serviços que lhe estão sendo prestados, a fim de confirmar o cumprimento dos acordos comerciais, respeito às leis e às suas políticas.



Referências Bibliográficas

Lei federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Regula o acesso a informações, previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal, e dá outras providências). http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/lei/l12527.htm;

Lei federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção (Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências). http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2013/lei/l12846.htm;

Decreto nº 11.129, de 11 de julho de 2022. Regulamenta a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira. <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-decreto-n-11.129-de-11-de-julho-de-2022-414406006>;

Lei nº 10.294, de 20 de abril de 1999 (Dispõe sobre a proteção e defesa do usuário do serviço público do Estado). <https://www.al.sp.gov.br/repositorio/legislacao/lei/1999/lei-10294-20.04.1999.html>;

Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017. (Dispõe sobre participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos da administração pública). http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2017/lei/l13460.htm;

Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - CLT (Aprova a Consolidação das Leis do Trabalho) http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Decreto-Lei/Del5452.htm;

Decreto nº 68.155, de 9 de dezembro de 2023 (Regulamenta, em âmbito estadual, a Lei federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, que dispõe sobre o acesso a informações, e dá providências correlatas). <https://www.al.sp.gov.br/repositorio/legislacao/decreto/2023/decreto-68155-09.12.2023.html>;

Decreto Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal). http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del2848.htm;

Decreto nº 67.301, de 24 de novembro de 2022 de São Paulo (Disciplina a aplicação, no âmbito da Administração Pública estadual, da Lei federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, e dá providências correlatas). http://diariooficial.imprensaoficial.com.br/nav_v6/index.asp?-c=32678e&e=20221125&p=1;

Decreto nº 60.428, de 08 de maio de 2014 (Aprova o Código de Ética da Administração Pública Estadual e dá nova redação a dispositivos do Decreto nº 57.500, de 08 de novembro de 2011). <http://www.al.sp.gov.br/repositorio/legislacao/decreto/2014/decreto-60428-08.05.2014.html>;

Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990. (Estatuto da Criança e do Adolescente). http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm;



Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016 - Lei das Estatais (Dispõe sobre o estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios). http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2016/lei/l13303.htm;

Lei Federal nº 13.467, de 13 de julho de 2017. (Altera a CLT). http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2017/lei/l13467.htm;

Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD). http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/lei/l13709.htm;

Lei Federal nº 14.457, de 21 de setembro de 2022. Institui o Programa Emprega + Mulheres e altera a Consolidação das Leis do Trabalho. <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-lei-n-14-457-de-21-de-setembro-de-2022-431257298>;

Decreto nº 62.349, de 26 de dezembro de 2016 (Dispõe sobre o programa de integridade e a área de conformidade a ser adotado por empresas controladas direta ou indiretamente pelo Estado de São Paulo, regulamentando a aplicação da Lei federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, e criando instâncias e procedimentos de fomento ao controle interno). <http://www.al.sp.gov.br/repositorio/legislacao/decreto/2016/decreto-62349-26.12.2016.html>;

Decreto nº 68.049, de 31 de outubro de 2023 (Dá nova redação a dispositivo do Decreto nº 62.349, de 26 de dezembro de 2016, que dispõe sobre o programa de integridade e a área de conformidade a ser adotado por empresas controladas direta ou indiretamente pelo Estado de São Paulo, regulamentando a aplicação da Lei federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, e criando instâncias e procedimentos de fomento ao controle interno). <https://www.al.sp.gov.br/repositorio/legislacao/decreto/2023/decreto-68049-31.10.2023.html>

Decreto nº 69.001, de 23 de outubro de 2024 (Dá nova redação e acrescenta dispositivos ao Decreto nº 62.349, de 26 de dezembro de 2016, que dispõe sobre o programa de integridade e área de conformidade a ser adotado por empresas controladas direta ou indiretamente pelo Estado de São Paulo, regulamentando a aplicação da Lei federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, e criando instâncias e procedimentos de

fomento ao controle interno). <https://www.al.sp.gov.br/repositorio/legislacao/decreto/2024/decreto-69001-23.10.2024.html>;

Decreto nº 61.112, de 04 de fevereiro de 2015. Dispõe sobre o afastamento ao exterior de servidores da Administração Direta e das Autarquias do Estado e dá providências correlatas. <https://www.al.sp.gov.br/repositorio/legislacao/decreto/2015/decreto-61112-04.02.2015.html>;

Decreto nº 61.112, de 04 de fevereiro de 2015. Dispõe sobre o afastamento ao exterior de servidores da Administração Direta e das Autarquias do Estado e dá providências correlatas. <https://www.al.sp.gov.br/repositorio/legislacao/decreto/2015/decreto-61112-04.02.2015.html>;

Deliberação CODEC nº 005, de 27 de novembro de 2017 (Estabelece as diretrizes de observância obrigatória para a elaboração e atualização do Código de Conduta e Integridade, pelas empresas controladas direta ou indiretamente pelo Estado de São Paulo, nos termos do artigo 11, parágrafo 1º, item 1, do Decreto nº 62.349, de 16 de dezembro de 2016). http://www.fazenda.sp.gov.br/legislacao/codec/docs/Delibera%C3%A7%C3%A3oCODEC_05_2017.pdf;

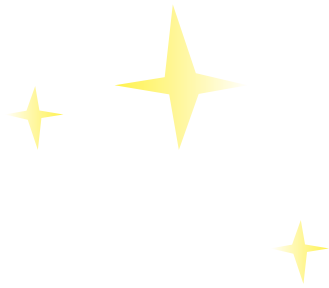
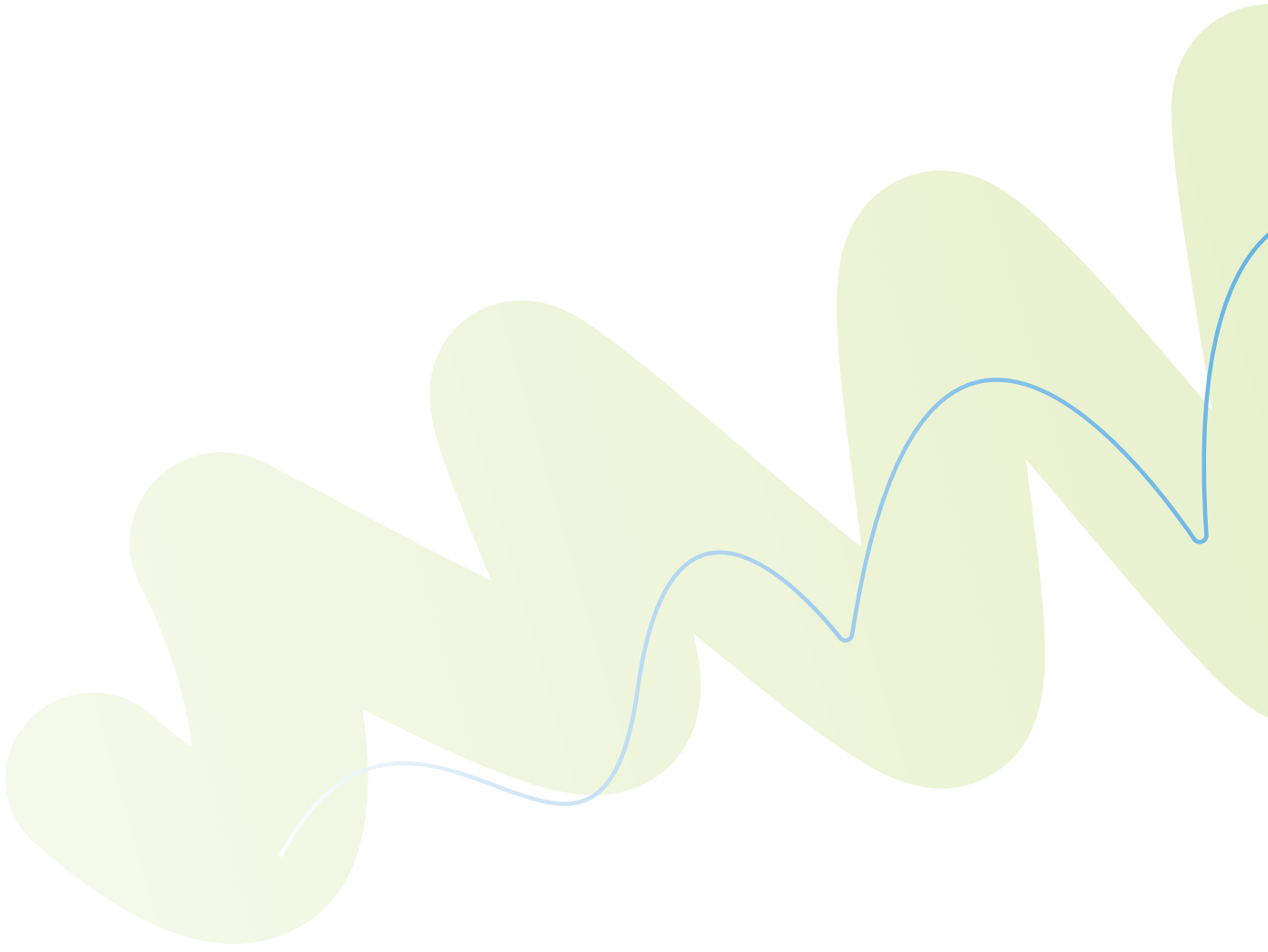
Pacto Global da Organização das Nações Unidas - Iniciativa de mobilização da comunidade empresarial internacional para a adoção, em suas práticas de negócios, de valores fundamentais nas áreas de direitos humanos, relações de trabalho, meio ambiente e combate à corrupção, refletidos em 10 princípios. <http://www.pactoglobal.org.br/artigo/56/Os-10-principios>;

ISO 37001. Sistema de Gestão Antissuborno;

ISO 37301. Sistema de Gestão de Compliance;

ISO 37002. Sistema de Gestão de Denúncias;

ISO 31000. Sistema de Gestão de Risco.



Código de Conduta e Integridade

Esta versão do Código de Conduta e Integridade da Prodesp foi aprovada pela Diretoria Executiva na reunião ordinária nº 2321/01075 de 13/02/2025, e pelo Conselho de Administração, na reunião extraordinária nº 973-120, de 27/03/2025.

Sua aprovação e publicação resulta na imediata revogação da versão anterior.

Copyright © 2023, Prodesp

